

Table listing employees with columns for UNID, MASP, AD, NOME, PUBLICAÇÃO, CARGO, NÍVEL, GRAU, VIGÊNCIA. Rows include names like ARTUR LEONEL CARNEIRO, CAROLINA ROBERTA CALDEIRA, CLARISSA SANTOS NETO, etc.

A Diretora de Gestão de Pessoas / FHEMIG no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.294 de 10 de abril de 2017, TORNA SEM EFEITO, para a regularização da situação funcional, as concessões de PROGRESSÃO abaixo descritas, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

Table with 7 columns: UNID, MASP, AD, NOME, PUBLICAÇÃO, CARGO, NÍVEL, GRAU, VIGÊNCIA. Lists promotion requests for various employees.

A Diretora de Gestão de Pessoas / FHEMIG no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.294 de 10 de abril de 2017, CONCEDE PROGRESSÃO aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

Table with 7 columns: UNIDADE, MASP, AD, NOME, SITUACÃO ATUAL, SITUACÃO NOVA. Lists current and new status for various employees.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas/FHEMIG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor Hospitalar do Hospital Cristiano Machado/FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria Presidencial nº 1.218, de 09 de setembro de 2016 e considerando o disposto no artigo 218 da Lei nº 869, de 05/07/52;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão permanente para atuar nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias administrativas investigatórias no âmbito desta unidade assistencial.

Art. 2º - Designar os servidores elencados no quadro a seguir para compor a comissão citada no artigo 1º.

Table with 5 columns: NOME, MASP, CARGO (sigla), ESCOLARIDADE, ESTÁVEL. Lists members of the commission.

Table with 7 columns: Name, ID, Discipline, Status, etc. Lists specific personnel assignments.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo 2º continuarão todos em suas lotações de origem, estando subordinados tecnicamente ao Nucad/Fhemig.

Art. 4º - Os servidores designados no artigo 2º integrarão a referida comissão permanente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado ao Gerente do Nucad/Fhemig a recondução total ou parcial, e a substituição, a qualquer tempo, de seus membros, mediante solicitação fundamentada do diretor da unidade.

Art. 5º - Os servidores designados no artigo 2º desempenharão suas atividades em estrita observância às orientações técnicas emanadas pela Controladoria Geral do Estado por meio do Nucad/Fhemig no que tange à matéria correicional.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º, quando estiverem atuando em procedimentos administrativos disciplinares, exercerão suas atividades com imparcialidade, autonomia, moralidade e eficiência, e responderão por eventuais irregularidades praticadas durante a condução dos trabalhos.

Art. 7º - Os servidores designados no artigo 2º deverão cientificar previamente e por escrito o diretor da unidade acerca dos períodos de férias agendadas e dos afastamentos ao trabalho que impossibilitem o andamento dos trabalhos dentro dos prazos legais.

Art. 8º - Responderão administrativamente os membros de comissão sindicante ou processante que deixarem de dar andamento ao respectivo procedimento administrativo disciplinar sem justo motivo.

Art. 9º - A comissão processante ou sindicante deverá cientificar formalmente o Nucad/Fhemig e o diretor da unidade quando houver sobrestamento do procedimento.

Art. 10 - Durante a realização de atividades em comissão processante ou sindicante, o servidor deverá ser liberado de suas atividades no setor onde esteja lotado, mediante comunicado por escrito direcionado a sua chefia imediata, a qual deverá cuidar para que não haja prejuízo para o funcionamento do setor ou departamento.

Parágrafo único - A liberação constante neste artigo se destina apenas para garantir a realização e o andamento dos procedimentos disciplinares dos quais o servidor seja membro, abrangendo apenas os períodos necessários a realização de atos específicos em cada procedimento, não importando em liberação exclusiva durante o prazo em que durar a sindicância ou processo.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço nº 003, de 29 de julho de 2015, e a Ordem de Serviço nº 024, de 27 de dezembro de 2016.

Art.12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2017.

Marcos Aurélio Fonseca
Diretor Hospitalar/HCM

06 1037002 - 1

ATO DE PROMOÇÃO

A Diretora de Gestão de Pessoas / FHEMIG no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.294 de 10 de abril de 2017, CONCEDE PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL, mediante aprovação da Câmara de Orçamento e Finanças / SEPLAG e considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, na forma abaixo indicada:

Large table with columns: UNID, MASP, AD, NOME, SITUACÃO ATUAL, SITUACÃO NOVA. Lists promotion requests for numerous employees.